



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____
24/6
m

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Senador Pompeu / CE

Número do processo: 00009.20250314/0001-42

Número do certame: SS-PE003/2025

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da abertura: 16/04/2025 às 08:00

Dados do Fornecedor

Razão social: CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA

CNPJ/MF: 32.117.155/0001-07

Endereço: Rua Gustavo Sampaio, 715, Parquelândia, Fortaleza / CE - CEP: 60.455-001

Telefone: (85) 3393-0028 / (85) 9963-4907

E-mail: casadeapoio_terradaluz@hotmail.com

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Handwritten signatures and initials.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 247
RUBRICA m

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 348
RUBRICA m

Dados da Proposta de Preços:

LOTE UNICO

1 - SERVIÇO DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DE FORTALEZA/CE. OBS: SEM PERNOITE E COM REFEIÇÃO

Especificação: SERVIÇO DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DE FORTALEZA/CE. OBS: SEM PERNOITE E COM REFEIÇÃO

Quantidade: 1400,0

Valor unitário: R\$ 82,00

Fabricante/Marca: própria

Valor de referência: R\$ 82,25

Unidade: Serviço

Valor total: R\$ 114.800,00

Modelo: --

2 - SERVIÇO DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DE FORTALEZA/CE. OBS: COM PERNOITE E COM REFEIÇÃO

Especificação: SERVIÇO DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DE FORTALEZA/CE. OBS: COM PERNOITE E COM REFEIÇÃO

Quantidade: 1400,0

Valor unitário: R\$ 107,00

Fabricante/Marca: própria

Valor de referência: R\$ 107,50

Unidade: Serviço

Valor total: R\$ 149.800,00

Modelo: --

3 - SERVIÇO DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DE FORTALEZA/CE. OBS: SEM PERNOITE E SEM REFEIÇÃO

Especificação: SERVIÇO DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DE FORTALEZA/CE. OBS: SEM PERNOITE E SEM REFEIÇÃO

Quantidade: 1400,0

Valor unitário: R\$ 80,00

Fabricante/Marca: própria

Valor de referência: R\$ 80,33

Unidade: Serviço

Valor total: R\$ 112.000,00

Modelo: --



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 249

RUBRICA m

Valor total - LOTE UNICO: R\$ 376.600,00 - (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos reais)

Valor geral da proposta: R\$ 376.600,00 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 14 de Abril de 2025 às 09:50

Dados do Usuário:

Usuário logado como: CASA

CPF/MF: 32.117.155/0001-07

E-mail: renatita.sampaio@yahoo.com.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
GLICIA TAVARES DE ARAUJO
Data: 15/04/2025 15:01:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 981
RUBRICA h

AO:
MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/2025

COMPOSIÇÃO DE CUSTO E DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A Casa de Apoio Terra da Luz, vem através deste documento, demonstrar a exequibilidade da sua proposta final apresentada, referente ao Pregão Eletrônico Nº SS-PE003/2025. Conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DIA	VALOR UNITÁRIO	DESPESAS TOTAIS EM 12 MESES	
AGUA	30	R\$ 304,74	R\$ 3.656,88	
ENERGIA	30	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080,00	
INTERNET	30	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	
ALUGUEL	30	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00	
COMBUSTÍVEL	30	R\$ 1.237,95	R\$ 14.855,34	
GÁS	30	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00	
UBER	30	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00	
CONTADOR	30	R\$ 41,06	R\$ 492,66	
IMPOSTOS(SIMPLES)	30	R\$ 1.019,40	R\$ 12.232,80	
FOLHA DE PGTO	30	R\$ 1.268,90	R\$ 15.226,80	
ALIMENTAÇÃO	30	R\$ 1.967,96	R\$ 23.615,52	
LUCRO ESTIMADO	30	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00	
	30		R\$ 189.000,00	TOTAL
ESTIMATIVAS DE DIÁRIAS:				
R\$ 41,25 X 1.400 (DIÁRIAS):	R\$	57.750,00		
R\$ 53,75 X 1.400 (DIÁRIAS):	R\$	75.250,00		
R\$ 40,00 X 1.400 (DIÁRIAS):	R\$	56.000,00		
TOTAL	R\$	189.000,00		

Fortaleza/Ce, 16 de abril de 2025.

RENE FARIAS DE PAULA
MIRANDA:0268808236
1
Assinado de forma digital
por RENE FARIAS DE
PAULA
MIRANDA:02688082361

ASSINATURA DO CONTADOR
RENÊ FARIAS DE PAULA MIRANDA
CPF: 026.880.823-61
CRC-CE:023057/09
CONTADOR

gov.br

Documento assinado digitalmente
GLICIA TAVARES DE ARAÚJO
Data: 16/04/2025 15:11:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
GLÍCIA TAVARES DE ARAÚJO
CPF: 027.375.673-78
REPRESENTANTE LEGAL

Rua: Gustavo Sampaio, nº 715, Parquelândia - Fortaleza - CE - CEP: 60.455-555
Tel.: (85)3393-0028 ou 9.9634-9077 - E-mail: Casadeapoio_terradaluz@hotmail.com
CNPJ: 32.117.155/0001-07



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



S I M

CONTRATO Nº. SS-PP001/2020-01-SAÚDE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2, sito à Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro - CEP 63.600-000 - Senador Pompeu/Ce, através da Secretaria de Saúde neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). Maria Fernandete Gomes, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA**, com endereço na Rua Conselheiro Alvaro de Oliveira, Nº 424, bairro Parquelândia, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 027.375.673-78, ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº SS-PP001/2020-SRP, Processo nº SS-PP001/2020-SRP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E CASA DE APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais), conforme planilha em anexo.

Itens	Discriminação	Unid	Quant	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços em casa de apoio, no Município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, incluindo hospedagem, fornecimento de refeições, agendamento de consultas, exames e cirurgias em todas as especialidades médicas, destinadas aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Pompeu/CE.	Pessoa	1.400	1.400	73,00	102.200,00
VALOR GLOBAL R\$						102.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Av. Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(a) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial em epígrafe, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

5.7- Deverá incluir ventilador(es) na comodidade dos quartos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

7.2-Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

7.3-O pagamento dos serviços prestados será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Av. Francisco França Cambráia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do prestador dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação orçamentária: 0901 10 122 0008 2.088 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - FONTE DE RECURSO: 1211.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 14, art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n° 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Av. Francisco França Cambráia, s/n°, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ n° 07.728.421/0001-82 - CGF n° 06.920.284-2



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Senador Pompeu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Av. Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu/CE, 13 de abril de 2020.

Maria Fernandete Gomes

Maria Fernandete Gomes
Secretário(a) de Saúde
CONTRATANTE

Glicia Tavares de Araújo

Glicia Tavares de Araújo
CPF nº 027.375.673-78
CASA DE APOIO TERRA DA LUZ
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *ELADIO MACNADO*

Nome: *18.889.043-72*

CPF:

2. *Maryam Celina Bezerra*

Nome:

CPF: *058.124.893-78*

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Av. Francisco França Cambráia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de SAÚDE, do município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº SS-PP0001/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde.

COMISSAO DE LICITAÇÃO
Fls. 957
RUBRICA m

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E CASA DE APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901 10 122 0008 2.088

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1211.

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
SS-PP001/2020- 01- SAUDE	CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA	102.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 102.200,00 (cento e dois mil duzentos reais);

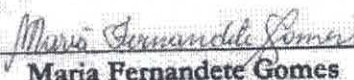
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Glícia Tavares de Araújo.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Maria Fernandete Gomes.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2020.

Senador Pompeu-Ce, 13 de abril de 2020.


Maria Fernandete Gomes

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Av. Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.097 de 04.07.2005 ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Extrato do Contrato referente ao Pregão Presencial Nº SS-PP001/2020, procedido pela Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 13 de abril de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

958

RUBRICA

m

Senador Pompeu (CE), 13 de abril de 2020.

Maria Fernandete Gomes

Maria Fernandete Gomes

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Av. Francisco França Cambraia, s/nº, Bairro Centro – CEP 63.600-000
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ORDEN DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço SS-PP001/2020-01	Modalidade da Licitação PREGÃO PRESENCIAL	FI
SECRETARIA DE SAÚDE		RUBRICA m
Nº da Licitação SS-PP001/2020	Data do Contrato 13/04/2020	
Contratado(a) CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA		
Endereço RUA CONSELHEIRO ÁLVARO DE OLIVEIRA, 424, PARQUELANDIA, FORTALEZA/CE		
CNPJ: 32.117.155/0001-07	Nº do Telefone/Fax	
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:		
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E CASA DE APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.		
Valor Global R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).		
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.	

Senador Pompeu-CE, 13 DE ABRIL DE 2020.

Maria Fernandete Gomes
Maria Fernandete Gomes
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
SAÚDE
CONTRATANTE

Glicia Tavares de Araújo
Glicia Tavares de Araújo
CPF nº 027.375.673-78
CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Av. Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
492

Data e Hora da Emissão	04/04/2025 14:21:20	Competência	04/2025	Código de Verificação	288219472
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS



CASA DE APOIO
TERRA DA LUZ

Razão Social/Nome	CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA.				
Nome Fantasia	CASA DE APOIO TERRA DA LUZ				
CPF/CNPJ	32.117.155/0001-07	Insc Municipal	0493348-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R GUSTAVO SAMPAIO, 715 - PARQUELÂNDIA CEP: 60.455-001				
Complemento	****	Telefone	(85)9780-0777	E-mail	casadeapoio_terrada luz@hotmail.c

FI

DE LICIT

260

RUBRI

MA

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU				
CPF/CNPJ	07.728.421/0001-82	Inscrição Municipal		Município	SENADOR POMPEU - CE
Endereço e CEP	AVENIDA FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA, 163 - CENTRO CEP: 36.000-000				
Complemento		Telefone	(88)3449-1315	E-mail	ssaude.setordecompras@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CASA DE APOIO, NO MUNICIPIO DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ. INCLUINDO HEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS EM TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADAS AOS PACIENTES DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SENADOR POMPEU/CE. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº SS-PP001/2020 - CONTRATO Nº SS-PP001/20201.
EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 1218-1 / CONTA CORRENTE: 72.214-6

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

9.01 / 559060301 - PENSÕES (ALOJAMENTO)

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	13.213,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	13.213,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	13.213,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,27
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	13.213,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	564,20
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



COMISSAO DE LICITAÇÃO

Fl. 260

RUBRICA m

PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Senador Pompeu / CE
Número do processo: 00009.20250314/0001-42
Número da contratação: SS-PE003/2025

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da abertura: 16/04/2025 às 08:00

Dados do Fornecedor

Razão social: CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA

CNPJ/MF: 32.117.155/0001-07

Endereço: Rua Gustavo Sampaio, 715, Parquelândia, Fortaleza / CE - CEP: 60.455-001

Telefone: (85) 3393-0028 / (85) 9963-4907

E-mail: casadeapoio_terradaluz@hotmail.com

Dados da Proposta de Preços:

LOTE UNICO

1 - SERVIÇO DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DE FORTALEZA/CE. OBS: SEM PERNOITE E COM REFEIÇÃO

Especificação: SERVIÇO DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DE FORTALEZA/CE. OBS: SEM PERNOITE E COM REFEIÇÃO

Quantidade: 1400,0

Valor unitário: R\$ 41,25

Fabricante/Marca: própria

Valor de referência: R\$ 82,25

Unidade: Serviço

Valor total: R\$ 57.750,00

Modelo: --

2 - SERVIÇO DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DE FORTALEZA/CE. OBS: COM PERNOITE E COM REFEIÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 163RUBRICA rn

Especificação: SERVIÇO DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DE FORTALEZA/CE. OBS: COM PERNOITE E COM REFEIÇÃO

Quantidade: 1400,0

Valor unitário: R\$ 53,75

Fabricante/Marca: própria

Valor de referência: R\$ 107,50

Unidade: Serviço

Valor total: R\$ 75.250,00

Modelo: --

3 - SERVIÇO DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DE FORTALEZA/CE. OBS: SEM PERNOITE E SEM REFEIÇÃO

Especificação: SERVIÇO DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DE FORTALEZA/CE. OBS: SEM PERNOITE E SEM REFEIÇÃO

Quantidade: 1400,0

Valor unitário: R\$ 40,00

Fabricante/Marca: própria

Valor de referência: R\$ 80,33

Unidade: Serviço

Valor total: R\$ 56.000,00

Modelo: --

Valor total - LOTE UNICO: R\$ 189.000,00 - (cento e oitenta e nove mil reais)

Valor geral da proposta: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 22 de Abril de 2025 às 08:44

Dados do Usuário:

Usuário logado como: CASA

CPF/MF: 32.117.155/0001-07

E-mail: renatita.sampaio@yahoo.com.br

gov.br

Documento assinado digitalmente

GLICIA TAVARES DE ARAUJO

Data: 22/04/2025 08:49:18-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA

CNPJ/MF: 32.117.155/0001-07

Rua Gustavo Sampaio, Nº 715, Parquelândia, CEP 60.455-555 – Fortaleza-CE
Fone: (85) 3393-0028 | E-mail: casadeapoio_terrada luz@hotmail.com
CNPJ: 32.117.155/0001-07